



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 67/2020

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres projeto de Lei de emenda a Lei Orgânica do Município de Barão nº 08/2020, de autoria do Poder Legislativo, visa adequar a lei Orgânica Municipal as normas da Constituição Federal, nos artigos 34D inciso X, artigo 43 inciso VII e no artigo 101 parágrafo 2º, inciso XI e parágrafo 3º.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação da constitucionalidade e legalidade do projeto de Emenda a Lei Orgânica 08/2020.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 18 de setembro 2020

Ver. Luiz Felipe Werner

Vereador Relator

Ver. Dalcir Luis Ebeling

- () A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Claudir Antonio Ludvig

- ☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 67/2020

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 08/2019, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 06 de outubro de 2020

Luiz Felipe Werner

Presidente da Comissão Geral de Pareceres